



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.651, DE 27 DE JULHO 2016

SUBSTITUI MEMBRO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.628, de 4 de fevereiro de 1999, que “Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Birigui, Estado de São Paulo, da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI”, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro” e item 7 – 7.1 da Resolução nº 357, de 2 agosto de 2010,

DECRETA:

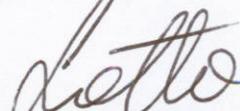
ART. 1º. Fica substituído o Senhor PAULO REBEQUI, Representante dos Condutores de Veículos da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, no âmbito do Município de Birigui, constituída pelo Decreto nº 5.555, de 15 de fevereiro de 2016, pelo Senhor **DIEGO TEODORO REBECCHI**, RG nº 49.721.464-7 SSP/SP, CPF/MF nº 413.185.378-78.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de julho de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas